

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 118/2022

Dispõe sobre a decisão e encerramento, com aplicação de penalidade, de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao descrito no protocolo nº 18.193.231-7, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e estabelece outras providências

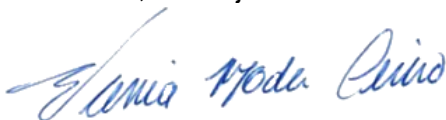
O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 055/2021, constante e descrito no processo protocolado sob nº 18.193.231-7, embasado no inciso III do Artigo 279 da Lei estadual 6174/1970, e no inciso I do Artigo 293 da Lei Estadual 6174/1970, considerando o relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

- Art.1º APLICAR** ao empregado público DAVI ANTONIO OLIVEIRA BARIZÃO, RG nº 94357101/PR, a penalidade de ADVERTÊNCIA, por ter demonstrado negligência no cumprimento de seu dever de urbanidade para com colega de trabalho, com infração tipificada no inciso III do Artigo 279 da Lei Estadual 6174/1970, sendo a penalidade aplicada embasada no inciso I do Artigo 293 da referida Lei Estadual.
- Art.2º DETERMINAR** que a Gerência de Recursos Humanos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao servidor já nominado da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, tomando as demais providências aplicáveis.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2022



Vânia Moda Cirino
Diretora Presidente em exercício
IDR-Paraná